



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Decreto n° 58, de 04/05/2021

“Estabelece o Plano de Ação do Município de Pouso Alto, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal n° 10.540/2020.”

VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 18, do Decreto Federal número 10.540 de 05 de novembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema único de Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Para atendimento do presente ato normativo, fica instituída a Comissão Especial de Estudos para elaboração e implantação do SIAFIC – Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Pouso Alto.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n. 10.540/2020 e será composta minimamente por 03 (três) membros, formada por servidores dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1º - A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos;

§2º - Os servidores do Poder Executivo, designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais do contrato relativo ao SIAFIC.

§3º - O prazo de duração desta Comissão será o necessário para a implantação do SIAFIC no município de Pouso Alto.

Art. 4º - A elaboração do Projeto Básico que servirá para a preparação do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do Decreto Federal n° 10.540/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 04 de maio de 2021.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal